



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

**PROCESSO Nº 024/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018**

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais - CONFERE, Autarquia, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, torna público que realizar-se-á certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia, horário e endereço eletrônico abaixo indicados. Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 12.349/2010 - sustentabilidade e margem de preferência e Decreto nº 7.174/2010 - bens de informática, Decreto nº 8.538/15, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 29 / 10 / 2018

HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 389047

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e componentes de informática de acordo Termo de Referência (Anexo I), para o CONFERE, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

1.2. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR

2.1. A despesa para aquisição de equipamentos de informática será através da rubrica : **Equipamentos de Informática 6.2.2.1.1.02.01.03.006 e Materiais de Informática 6.2.2.1.1.01.04.03.0001.008.**



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

2.2. O valor total global dos itens desta licitação foi estimado em: R\$ 16.574,34 (desesseis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme descrições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CONFERE qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º e o disposto no art. 9º, Inciso I do Decreto nº 8.538/2015, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências fixadas neste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

4.2. O licitante deverá estar inscrito no sistema eletrônico "Comprasnet", no sítio www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre - SICAFWEB) e deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico".

4.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

art. 21, parágrafo 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.5. Não serão admitidas nesta licitação as empresas que se encontrarem nas seguintes condições:

4.5.1. Empresa sob forma de consórcio.

4.5.2. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

4.5.3. Empresas que estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial.

4.5.4. Empresas declaradas inidôneas, suspensas de licitar ou contratar com este CONFERE (art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93) ou impedidas de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005).

4.5.5. Empresas que tenham entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento.

4.5.6. Empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

4.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.5. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas no item anterior poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sítios do SICAF, do Portal da Transparência do Governo Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do Acórdão TCU nº 1.793/2011 - Plenário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2. A proposta de preços deverá ser elaborada nos campos específicos do sistema eletrônico observando a quantidade ofertada de cada item, a descrição detalhada dos bens ofertados, inclusive o modelo e marca do fabricante, assim como o respectivo preço unitário do item, que atendam às especificações mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital). As informações que conflitarem com o Edital, ensejarão a desclassificação do licitante no item.

5.2.2 Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que o licitante declare no citado campo: "CONFORME EDITAL".

5.3. A proposta de preços deverá incluir todos os impostos, taxas, fretes,



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

embalagens, seguros e demais custos inerentes ao objeto da contratação.

5.4. Para os preços propostos, não serão admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.5. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no Edital ou seus anexos, ou documentos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar o objeto conforme descrito neste Edital.

5.6. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação total das condições deste Pregão.

5.7. As propostas terão validade de 60 dias.

5.8. O Pregoeiro, no curso da Sessão, poderá, no julgamento da habilitação e da proposta, em observância ao artigo 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive no que tange à oferta de preços no sistema de valor unitário ou total, situação que permite o citado saneamento.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema eletrônico.

6.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das licitantes.

6.6. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

recepção de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, observado o descrito no subitem 5.3. do Edital.

7.4.1.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao valor, segundo o critério de menor preço total do item, decidindo sobre a sua aceitabilidade.

8.2. Se a proposta for aceitável, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

8.3. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.5. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas no item 10 e subsequentes do Edital.

8.6. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no país aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.7. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados, será realizada na fase de análise das propostas, conforme legislação vigente.

9. DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1. O Pregoeiro, após o exercício dos direitos de preferência, examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao valor, segundo o critério de menor preço unitário por item, decidindo sobre a sua aceitabilidade.

9.1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando for o caso, no prazo máximo 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no chat do sistema através da convocação por anexo, ou na impossibilidade deste, através do e-mail: cpl@confere.org.br, a comprovação de todas as características técnicas obrigatórias do equipamento ofertado, por meio de folders, catálogos ou manuais do fabricante, podendo, ainda, indicar a página da internet do fabricante da qual constem todas as informações solicitadas, sob pena de recusa da proposta.

9.1.1.1. Todas as especificações técnicas obrigatórias deverão ser do Fabricante e serão avaliadas pela Equipe Técnica do Confere, podendo o Pregoeiro valer-se em qualquer fase da licitação das diligências necessárias, de acordo com o artigo 26, § 3º do Decreto 5.450/2005.

9.1.1.2. Deverá ser fornecida, quando for o caso, documentação completa e atualizada (manuais, Termos de Garantia, etc), no idioma Inglês/Português, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

9.1.2. A documentação de que trata o subitem anterior será exigida pelo Pregoeiro deverá ser encaminhada, via "Convocação de Anexo", do Sistema Comprasnet, ou na impossibilidade deste, por problemas técnicos, através de email cpl@confere.org.br, com a anuência do Pregoeiro, estando aberto o processo para aferição por todos os interessado, caso requerido.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será realizado consulta online ao SICAF e ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho, a ser constatado o que segue:

10.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

10.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente.

10.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

10.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

10.2. No momento do envio da proposta ao sistema eletrônico Compras Governamentais, o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

10.2.1. Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.2.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.3. Caso conste do cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá efetuar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

10.5. O Pregoeiro verificará para fins de habilitação, ainda:

10.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

10.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Caso o licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz e/ou filial), deverá informar o CNPJ desse estabelecimento para consulta online ao SICAF, visando a comprovação de sua regularidade fiscal. Se o estabelecimento não for cadastrado ou encontrar-se irregular perante o SICAF, a empresa deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste.

10.7. À microempresa ou empresa de pequeno porte, que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1. A ausência de regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao CONFERE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.8. Os documentos de habilitação, que não estejam contemplados no SICAF ou em meio eletrônico, serão solicitados pelo Pregoeiro, via "Convocação de Anexo", devendo ser encaminhados no prazo de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, devidamente justificadas as razões pela empresa.

10.9. Caso seja necessário, após observar o descrito no subitem **10.18**, será requisitado ao Licitante vencedor do certame a documentação em versão original ou cópia autenticada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente, no Conselho Federal dos Representantes Comerciais, situado na Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro – Rio de Janeiro, **com fulcro na IN 03/2008 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão.**



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

10.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, caso não haja interposição de recursos, será adjudicado o objeto do certame, encaminhando-se os autos à autoridade competente para que se proceda à homologação da licitação.

10.10.1. O licitante deverá estar ciente que deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas neste Edital.

10.11. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente, no que se refere ao critério de preferência relacionada ao Decreto nº 7.174/2010.

10.18. É facultado ao Pregoeiro, em conformidade com o art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05, promover as devidas diligências durante a sessão pública, a fim de sanear eventuais dúvidas inerentes à documentação de habilitação, apresentada pela empresa licitante.

10.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço do Confere, descrito no subitem 14.1 do Edital.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

13.1. O prazo para a entrega dos objetos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

13.2. O material deverá ser entregue na totalidade exigida em cada item, na sede do CONFERE, no endereço descrito no item 15.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

14. DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 - A entrega dos produtos objeto deste Pregão ocorrerá na sede do CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE, situado na Avenida Graça Aranha, nº 416 - 4º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20030-001.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras da Nota de Empenho.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 A empresa contratada deverá informar a data em que será entregue no CONFERE o objeto por ela vencido, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) anterior à entrega, para os atos preparatórios de recebimento por parte da Comissão.

16.1.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado, somente no horário de 9:00 horas às 15:00 horas, devendo ser observado o descrito no subitem 16.1.

16.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência (conforme oferta aceita na Sessão Pública) e prazo de garantia conforme edital e proposta;

16.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

17. DA ACEITAÇÃO

17.1 O processo de aceitação dos produtos entregues será de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

17.1.1 Recebimento Provisório: é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao local previamente designado, não implicando em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

CONFERE.

17.1.2 Recebimento Definitivo (aceitação): é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz às especificações contratadas, após verificação da qualidade e do atendimento aos requisitos decididos de acordo com o julgamento da sessão pública (aprovação de marca, modelo, fabricante).

18. DA GARANTIA DO PRODUTO

18.1 Os objetos que por sua natureza possuem prazo de garantia, esta deverá ser a instituída pelo Fabricante, sendo no mínimo 12 (doze) meses, devendo a empresa Contratada, nos demais casos, assegurar a garantia mínima dos produtos pelo prazo de 90 (noventa) dias, de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor), observando-se o disposto nos artigos 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações da Contratante:

19.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2. verificar minuciosamente, no prazo de 07 (sete) dias, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após aceite dos equipamentos pelo fiscal da execução, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo fiscal da execução, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao fornecimento, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

20.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100)I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6% (referência: 365 dias)

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.502/02 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/05, garantida a ampla defesa, o **licitante** ficará impedido de licitar e contratar com a UNIÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor negociado na sessão pública.

21.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber o empenho, documento hábil de contratação, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a UNIÃO, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3. As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

conforme as sanções estabelecidas no item 22.1 deste Edital.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Com fundamento nos art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, a **Contratada** ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

I) **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

II) **Multas** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total negociado na sessão pública, pela inexecução total ou parcial do objeto;

III) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONFERE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

22.4. A aplicação de multa pela inexecução não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

22.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratante poderá aplicar à contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% do valor do contrato.

22.6. Em caso de atraso na execução do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à contratada multa moratória equivalente a 0,25%, por dia útil, sobre o valor contratado do item, não ultrapassando o limite de 10% sobre este valor.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

22.7. O valor de cada multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONFERE ou cobrado administrativamente.

22.8. A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/93.

22.9. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

22.10. A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@confere.org.br, pelo fax: (21) 2533-8467, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Graça Aranha, 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20030-001.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2018.

Marcela Fernandes dos Santos
Pregoeira



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I DO EDITAL

1. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Nº	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD
01	22810	HD de 3TB para Storage NAS	01
02	122971	Switch Gerenciável 48 portas	02

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

ITEM 1

Item	Material	Qtd	Descrição
1	<p>HD STORAGE NAS</p> 	01	<p>1. ESPECIFICAÇÕES;</p> <p>1.1 CONEXÃO SATA DE 6GB/S;</p> <p>1.2 CAPACIDADE: 3 TERAS BYTES</p> <p>2. RECURSOS E DESEMPENHO;</p> <p>2.1 BALANCEAMENTO DE PLANO DUPLO;</p> <p>2.2 CONTROLE DE RECUPERAÇÃO DE ERROS;</p> <p>2.3 VELOCIDADE DO EIXO (RPM) 5.900;</p> <p>2.4 Cache (MB) 64;</p> <p>2.5 GARANTIA, LIMITADA 5 ANOS;</p> <p>2.6 MODELO REFERÊNCIA: IRONWOLF PRO PARA STORAGE BUFFALO;</p> <p>2.7 IRONWOLF PRO ST3000VN007;</p> <p>2.8 LINK DA DESCRIÇÃO: https://www.hdstore.com.br/seagate-ironwolf-3tb-hd-interno-3-5-sata-3-st3000vn007/;</p> <p>2.9 http://www.scarcom.com.br/hd-nas-3tb-sata-seagate-ironwolf-st3000vn007/;</p>



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

ITEM 2

Item	Material	Qtd	Descrição
2	<p>SWITCH GERENCIÁVEL GIGALAN CAT.6 48P 1U GERENCIÁVEL</p> 	02	<p>ARQUITETURA</p> <ol style="list-style-type: none">1. TIPO DE DISPOSITIVO: SWITCH - 52 PORTAS - L3 – GERENCIADO DE 1 GBPS, COM SUPORTE POE;2. MONTAGEM EM RACK DE 23 POL. (58.4 CM) EIA INCLUÍDO;3. SUPORTE JUMBO FRAME 9 KB;4. PROTOCOLO DE ROTEAMENTO IPV4 ESTÁTICO;5. TEMPERATURA MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO: -4 F;6. PROFUNDIDADE: 13,78 POLEGADAS;7. MTBF: 100,262 HORAS A 45C;8. CABOS INCLUÍDOS 1X CABO SERIAL;9. CAPACIDADE OVLANS ATIVAS 4K;10. ALTURA 1,73 POLEGADAS;11. TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 104 F;12. TAMANHO DA TABELA DE ENDEREÇOS MAC ENTRADAS DE 16K;13. LOCALIZAÇÃO: CHINÊS (SIMPLIFICADO), INGLÊS, ALEMÃO, FRANCÊS, ITALIANO, ESPANHOL, JAPONÊS;14. LARGURA 17,3 POLEGADAS;15. TIPO DE CAIXA: DESKTOP, MONTÁVEL EM RACK - 1U;16. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO DE MAXIMUM 158 F;17. PORTAS 48 PORTAS GIGABIT SFP 10/100/1000 + 4 COMBO;18. FAIXA DE OPERAÇÃO DE UMIDADE 10-90% (SEM CONDENSAÇÃO);19. TEMPERATURA OPERACIONAL MÍNIMA 32 F;20. INTERFACES: 48 X 10BASE-T / 100BASE-TX / 1000BASE-T - RJ-45 - POE; 2 X 10BASE-T / 100BASE-TX / 1000BASE-T - RJ-45; 1 X CONSOLE - D-SUB DE 9 PINOS (DB-9) - GERENCIAMENTO; 2 X SFP (MINI-GBIC);21. FAIXA DE ARMAZENAMENTO DE UMIDADE 10-90% (SEM CONDENSAÇÃO);22. MEMÓRIA FLASH 16 MB



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

			<p>23. TENSÃO NECESSÁRIA CA 120/230 V (50/60 HZ);</p> <p>24. ATUAÇÃO CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 104 GBPS DESEMPENHO DE ENCAMINHAMENTO (TAMANHO DO PACOTE DE 64 BYTES) 77.38 MPPS;</p> <p>25. DISPOSITIVO DE POTÊNCIA FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA;</p> <p>26. POWER OVER ETHERNET (POE): POE / POE +;</p> <p>27. INDICADORES DE STATUS ATIVIDADE DE LINK, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE PORTA, SISTEMA;</p> <p>28. RAM: 128 MB;</p> <p>29. MÉTODO DE AUTENTICAÇÃO: SECURE SHELL (SSH), RADIUS, TACACS +;</p> <p>30. MODELO REFERÊNCIA: SWITCH CISCO SG300 48 PORTAS GIGABIT MPN SRW2048-K9-NA.</p> <p>31. VALOR ESTIMADO: \$8.499,15;</p> <p>32. LINKS DO PRODUTO: https://www.fourserv.com.br/switch-cisco-sg300-48-portas-gigabit-mpn-srw2048-k9-na;</p> <p>33. http://www.timix.com.br/cisco-start/switches-cisco-timix/cisco-small-business/switches-cisco-srw2048-k9-br.html?gclid=EAiaIQobChMIja79rYuk3QIVBgmRCh3-KwI4EAYYASABEqIxEfd_BwE;</p> <p>34. https://www.atera.com.br/produto/SRW2048-K9/Switch+Cisco+SG300-52+SRW2048P-K9+50+portas+gigabit+ger</p>
--	--	--	--

André Luis Nery Silva
Gerente de TI Nacional